



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Cantinho do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Cantinho do Saber, em Tauá, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2006.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04255309-1	PARECER: 0018/2006	APROVADO: 23.01.2006

I – RELATÓRIO

Francisca Gonçalves Fernandes, proprietária da Escola Cantinho do Saber, situada na Rua Fausto Barreto, 251, Alto Brilhante, em Tauá, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04255309-1, o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida Escola pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.766.308/0001-47. É dirigida por sua proprietária, que apresenta como habilitação a formação pedagógica em nível médio e com exercício no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação.

A secretaria está sob a direção de Ana Lúcia Carlos Nogueira, portadora de certificado que a habilita a exercer o cargo de secretária escolar, com registro nº 4814.

O corpo docente está todo habilitado com formação pedagógica de 2º grau, magistério da 1ª à 4ª série e licenciatura plena da 1ª à 8ª série.

Apresenta o regimento escolar ainda com a falha de dispor os artigos a partir do dez na forma ordinal. É necessário adaptá-lo à Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Omite o projeto político pedagógico e algumas outras exigências da Resolução nº 361/2000. Nada existe sobre o ensino fundamental a não ser referência no regimento. Pelo que o que é concedido neste Parecer, refere-se apenas à educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Por estar o processo ainda incompleto e tendo sido dado entrada neste Conselho aos 02.09.2004, somos pelo credenciamento da instituição e pela autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2006, quando deverá estar com todas as exigências cumpridas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

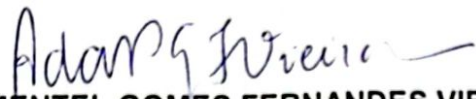
Cont. Par/nº 0018/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC